



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PARECER **CONTROLE INTERNO**

EMENTA: PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 7972/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9554/2024 –
TERMO ADITIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E
TRABALHO.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 285 (duzentos e oitenta e cinco) folhas em único volume, processo licitatório acompanhado de solicitação de Termo Aditivo referente à contratação de empresa para o fornecimento de serviços funerários, urnas, traslado, montagem, sepultamento e higienização, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia/PA, durante o exercício de 2024, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Ofício nº 441/2024, no qual a Secretaria responsável solicita manifestação de interesse da contratada na prorrogação de vigência contratual (fls. 250); Manifestação de interesse da contratada em prorrogar o prazo de vigência contratual (fls. 251); Justificativa (fls. 252); Declaração de previsão orçamentária (fls. 253); Declaração de disponibilidade financeira (fls. 254); Relatório de fiscal de contrato (fls. 255); Certidões da contratada (fls. 256-273); Solicitação à Comissão Permanente de Licitações para proceder à prorrogação de vigência de contrato (fls. 274); Minuta de Termos Aditivos (fls. 275-276); Parecer Jurídico (fls. 278-282); Termo Aditivo devidamente assinado (fls. 283-284).

OBJETO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo correspondente ao Contrato nº 001/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia/PA e a empresa SERVIÇOS FUNERÁRIOS PAX DO BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.480.227/0001-78, cujo objetivo é prorrogar o prazo de vigência contratual de 31/12/2024 até 31/12/2025.

PARECER

Verifica-se que, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, não havendo, portanto, objeção para que o Termo Aditivo tenha sido realizado, visto que foram cumpridas as determinações vigentes.

Ante o exposto, conclui-se que o referido Termo Aditivo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência, como requer a legislação vigente.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para as providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento do feito.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 30 de dezembro de 2024.

Larissa Gonçalves Macedo
Controladora Geral do Município
Port.018/2024